

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

DATA: 23/11/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 534/21

DAPROVAD EM 09/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – Seed / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e acervo bibliográfico, laboratórios específicos, docentes habilitados com qualificação específica, nas unidades curriculares de atuação, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, a solicitação de autorização, do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado em tela.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer Nº 883/2021 DEP/DEDUC/SEED, de 07/12/21, com a manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso, nas instituições de ensino relacionadas à fl. 18, do protocolado, do qual destaca-se o objeto da presente solicitação:

(...) as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

Destaca-se, também, que:

(...) os NRE's, através de Atos Administrativos designaram a Comissão Verificadora que expediu Relatório Circunstanciado. O Laudo Técnico da Comissão Verificadora é apresentado nos protocolados e a Chefia dos NREs responsabilizam-se pelas informações contidas nos Relatórios Circunstanciados.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, atendendo à norma específica deste Conselho.

II – MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, solicita autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

(...) alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, em seu Parecer Nº 883/2021 – DEP/DEDUC/SEED, justifica a oferta do curso:

(...) O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Informa que os Planos de Curso:

(...)

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

Com relação ao acervo bibliográfico, apresenta a seguinte informação:

(...) As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso conforme verificado nos processos, terão sua aquisição autorizada através do fundo rotativo e também adquirida e distribuídos pela SEED.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Agronegócio
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Carga Horária: 3.233 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) integral (manhã e tarde).
Regime de matrícula: anual
Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40 alunos.
Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o Curso Técnico, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

Matriz Curricular

NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>									
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agronegócio		CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			Arte	67	0	0			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
			Filosofia	67	0	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			Física	66	0	67			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400			
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO	Projeto De Vida	67		33		33	
			Educação Financeira	33		33		33	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				03		02		02	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100		66		66	
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Administração e Economia Rural	67		67			
			Associativismo e Cooperativismo	67					
			Empreendedorismo			67		66	
			Informática Básica	67					
			Legislação Agrária e Ambiental					67	
			Logística e Gerenciamento de Estoques					67	
			Marketing e Mercado Agrícola					67	
			Produção, Serviços e Turismo Rural					67	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				06		04		10	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA				201		134		334	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		ITINERÁRIO	Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
			Gestão em Agricultura*			133		133	

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Gestão em Agroecologia*	133	133
		Gestão em Agroindústria*	133	133
		Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis*	133	133
		Gestão em Zootecnia*	133	133
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	08	08
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	266	266
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	18	12
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		03	02	02
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA		06	04	10
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	08	08
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS^{2,3,4,5,6}		33	32	32
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100	66	66
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA		201	134	334
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0	266	266
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1101	1066	1066

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê

a deliberação no 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2ª série e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais,

como prevê a deliberação no 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira,

5 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas,

conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

6 No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

O Parecer Nº 883/2021 – DEP/DEDUC/SEED informou que as Matrizes Curriculares constam nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores e os docentes deverão estar habilitados, com qualificação específica, nas unidades curriculares conforme descrito abaixo:

Formação Geral Básica	
Arte	Profissional Licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte
Educação Física	
Língua Inglesa	
Língua Portuguesa	
Matemática	
Biologia	
Física	
Química	
Filosofia	
Geografia	
História	
Sociologia	
Parte Flexível Obrigatória	
Projeto de Vida	
Educação Financeira	
Formação Técnica Obrigatória	
Administração e Economia Rural	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-Graduação em: Administração Administração Rural Agricultura Familiar Administração Rural e Agroindustrial Agroecologia Agronegócio Agronomia Desenvolvimento Rural Sustentável Eng. Agrícola Eng. Agrônômica Eng. Florestal Gestão de Agronegócio Medicina Veterinária Zootecnia Turismo
Associativismo e cooperativismo	
Empreendedorismo	
Informática Básica	
Legislação Agrária e Ambiental	
Logística e Gerenciamento de estoque	
Marketing e Mercado Agrícola	
Produção, Serviços e Turismo Rural	
Formação Técnica Eletiva	
Gestão em Agricultura	
Gestão em Agroecologia	
Gestão em Agroindústria	
Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis	
Gestão em Zootecnia	

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

Informou ainda que:

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio.

[...]

As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação, algumas estão em vias de fato de expedição pelos órgãos competentes Municipais.

Os Certificados de Conformidades foram providenciados e apresentados pelas Instituições de Ensino.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem a obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.

Em seu Parecer, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresenta manifestação favorável à autorização de funcionamento Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente e encaminha o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3682/2021 - CEF/SEED, de 08/12/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

As instituições de ensino que ofertarão o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, estão relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.117.975-9	Paranaguá	Paranaguá	Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista, EF M
18.337.746-9	Paranavaí	Paranavaí	Colégio Estadual de Paranavaí, EF M N PROFIS
18.351.004-5	Maringá	Marialva	Colégio Estadual Cívico-Militar Pedro Viriato Parigot de Souza, EF M
18.355.340-2	Maringá	Paiçandu	Colégio Estadual Cívico-Militar Vercindes Gerotto dos Reis, EF M
18.364.072-0	Irati	Irati	Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias, EF M PROFIS
18.365.979-0	Cascavel	Lindoeste	Colégio Estadual Cívico-Militar Lindoeste, EF M
18.366.333-0	Pato Branco	Palmas	Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Paraná, EF M
18.367.228-2	Campo Mourão	Campo Mourão	Colégio Estadual Cívico-Militar Unidade Polo, EF M

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná e relacionadas no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.349.082-6 E OUTROS

A Seed deverá:

a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP nº 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP